LEI COMPLEMENTAR Nº 519

Projeto de Lei Complementar nº 16/06
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Proíbe o uso de alarmes sonoros em garagens de prédios no horário que especifica.
Proc. nº 12567/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica proibida a emissão de alarme sonoro por parte dos dispositivos de segurança acionados mediante comando eletrônico instalados em garagens de edifícios de apartamentos e em residências, no período das 22 horas às 7 horas do dia seguinte.

Parágrafo único – Os dispositivos de que trata o *caput* poderão emitir sinais sonoros e luminosos fora do período estabelecido, desde que respeitados os limites técnicos fixados pela legislação específica.

Art. 2º - A infração ao disposto na presente Lei Complementar obrigará o infrator ao pagamento de multa correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais), a ser cobrada em dobro, em caso de reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de março de 2007.

PUBLICADO EM 17.03.07
Jornal Vicentino
Proc. 247/06

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal